



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**EMENDA**

**EMENDA SUPRESSIVA** ao Projeto de Lei CM 253/2025, que autoriza o Poder Público instituir o Cartão de Estacionamento para Gestantes no Município de Santo André e dá outras providências.”

Senhor Presidente

**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI CM 253/2025**

Ficam suprimidos os Artigos. 4º, 5º e 6º do Projeto de Lei CM nº 253/2025, com a seguinte

redação:

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por finalidade adequar a redação do Projeto de Lei CM nº 253/2025 ao Parecer Jurídico emitido pela área técnica desta Casa, a fim de sanar eventual ilegalidade ou constitucionalidade identificada, conferindo maior segurança jurídica e efetiva aplicabilidade ao texto normativo proposto.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta emenda, bem como do referido Projeto de Lei.”

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 28 de novembro de 2025.

**Ver. BAHIA - EVILASIO  
VEREADOR**

